



**PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DOS
SERVIDORES DA UNIFAL-MG
2018**

*PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Setor de Desenvolvimento e Capacitação*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - MG

REITOR

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

VICE-REITORA

Profa. Magali Benjamim de Araújo

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Julio Cesar Barbosa

SETOR DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

Deíse Inês Landre



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Setor de Desenvolvimento e Capacitação

I – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Capacitação (PAC) 2018 é um norteador das ações de capacitação definindo temas, critérios e metodologias a serem utilizadas para o desenvolvimento profissional dos servidores permitindo-os desempenhar com eficácia as competências institucionais em consonância com os princípios da Universidade.

O Plano Anual de Capacitação é um dos instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento (Decreto 5.707/2006) e fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

Assim, o Plano de Capacitação estabelecido para 2018 visa:

- I. contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão;
- II. capacitar o servidor para o desenvolvimento de ações de gestão pública; e
- III. capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Universidade.

A Programação de Capacitação será implementada nas seguintes linhas de desenvolvimento:

- I. *Iniciação ao Serviço Público*: visa ao conhecimento da função do Estado, das especificidades do serviço público, da missão da UNIFAL-MG e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente institucional;
- II. *Formação Geral*: visa à oferta de conjunto de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais;
- III. *Educação Formal*: visa à implementação de ações que contemplem os diversos níveis de educação formal;

IV. Gestão: visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;

V. Inter-Relação entre ambientes: visa à capacitação do servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional; e

VI. Específica: visa à capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa.

II – JUSTIFICATIVA

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelece o seu Plano Anual de Capacitação em cumprimento ao que determinam o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e o Decreto 5.825, de 28 de junho de 2006 que estabelecem as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

III - OBJETIVOS

Os objetivos desse Plano são os que constam do artigo 7º do Decreto 5.825, de 29 de junho de 2006:

- Contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão;
- Capacitar o servidor para desenvolvimento de ações e de gestão pública;
- Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Unifal-MG.

Além desses, objetiva-se tornar públicas as ações de capacitação desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Alfenas;

IV - PÚBLICO-ALVO

Os eventos disponíveis neste Plano destinam-se aos servidores integrantes das seguintes carreiras:

- a) Técnico-Administrativos em Educação;
- b) Professor do Magistério Superior.

V - METODOLOGIA

A programação será composta de cursos e cursos modulares, presenciais e semipresenciais, utilizando-se a plataforma *Moodle* para as atividades à distância. Os cursos ministrados no *Campus* Sede serão disponibilizados para os outros *campi* através de *web* conferência, quando manifestado interesse pelos dirigentes.

Para se inscrever nos cursos e/ou módulos, o servidor deverá preencher formulário eletrônico que será disponibilizado no Sistema de Gestão de Pessoas, onde cada servidor tem acesso com seu login e senha.

Os instrutores e tutores serão selecionados, preferencialmente, dentro do próprio quadro de servidores da UNIFAL-MG, valorizando suas capacidades.

Visando a qualidade e o não comprometimento do plano, será exigida do instrutor a qualificação mínima necessária para cada curso, conforme cada conteúdo a ser ministrado.

VI - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E APOIO À CAPACITAÇÃO

Entende-se que o Plano de Ação é uma ferramenta administrativa fundamental para o gerenciamento de qualquer instituição e, ainda, que este deve ser entendido como um instrumento dinâmico, suscetível a mudanças no decorrer de sua implementação.

As demandas por ações de capacitação também são muito dinâmicas e surgem, principalmente, a partir das mudanças a que os servidores estão submetidos no dia-a-dia do trabalho, como a alteração de legislação, das rotinas de trabalho, a aquisição de um novo equipamento, a alteração da equipe de trabalho, entre outras.

Sendo assim, as propostas de ações de capacitação apresentadas neste Plano não se encerram neste documento. As demandas não planejadas/não detectadas neste momento poderão ser contempladas, desde que estejam de acordo com este Plano de Capacitação e que haja disponibilidade orçamentária.

VII - CERTIFICAÇÃO

A certificação de participação se dá por meio do conjunto de módulos e/ou cursos realizados. A exigência para a emissão de um certificado é a obtenção de, no mínimo, 75% de aproveitamento (frequência e desempenho) em cada módulo e/ou curso realizado.

Após a conclusão do curso de capacitação cada servidor poderá imprimir o seu certificado que, se aprovado, estará disponível no Sistema Gestão de Pessoas, o mesmo usado para as inscrições.

VIII – LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A Licença para Capacitação prevista no artigo 87 da Lei nº 8.112/90 é a licença pela qual o servidor poderá afastar-se do exercício do seu cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para fins de capacitação profissional.

art. 87. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97)

Parágrafo Único – Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97)

A licença para capacitação poderá ser concedida para a elaboração de trabalho final de cursos de pós-graduação stricto sensu, desde que o Curso seja considerado compatível com as diretrizes institucionais de capacitação.

O Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece, no artigo 10 e seus parágrafos, o seguinte:

art. 10 - Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá solicitar ao dirigente máximo do órgão ou da entidade onde se encontrar em exercício, licença remunerada, por até três meses, para participar de ação de capacitação.

§ 1º - A concessão da licença de que trata o caput fica condicionada ao planejamento interno da unidade organizacional, à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a instituição.

§ 2º - A licença para capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a trinta dias.

§ 3º - O órgão ou entidade poderá custear a inscrição do servidor em ações de capacitação durante a licença a que se refere o ocupante deste artigo.

§ 4º- A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, cujo objeto seja compatível com o plano anual de capacitação da instituição.

A licença para fins de capacitação profissional deve ser requerida pelo próprio servidor, através de Ofício dirigido ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, contemplando os seguintes itens:

- a)** Justificativa do pedido;
- b)** Pronunciamento da Chefia imediata acerca do interesse da capacitação do servidor para a Instituição;
- c)** Documentação relativa ao Curso ou Evento da capacitação, nome da Instituição, local e data onde será realizado ou período de realização;
- d)** Informação do período pretendido da licença, que deverá estar compatível com o período de duração do curso/evento de capacitação.

O Setor de Desenvolvimento e Capacitação fará a análise do pedido de licença para capacitação, considerando, os itens já elencados e, também, os seguintes aspectos:

- a)** Relevância da capacitação para a Instituição;
- b)** Pertinência das justificativas apresentadas pelo servidor e sua chefia;
- c)** Atendimento aos pré-requisitos exigidos para a capacitação: nível de escolaridade do servidor, construção de competências para o desenvolvimento do servidor, compatibilidade com o Programa de Capacitação da Instituição, e outros pertinentes;
- d)** Tempo de duração da licença requerida e período de realização do Curso ou evento pretendido.

Após a análise do processo, o mesmo será encaminhado ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para deliberação.

No prazo de 15 (quinze) dias, após o seu retorno da licença para capacitação, o servidor deverá apresentar ao Setor de Desenvolvimento e Capacitação, Relatório e cópia do respectivo Certificado.

IX - PAGAMENTOS

Os cursos de capacitação serão oferecidos, preferencialmente, pela UNIFAL-MG no intuito de redução de custos e capacitação do maior número de servidores possível, ou nos moldes do Programa de Multiplicadores do Ministério do Planejamento, onde por meio de parceria e custos divididos, várias Instituições Federais de Ensino se juntam e capacitam os servidores.

Além da melhoria da qualidade da gestão na Administração Pública Federal, o programa traz um benefício direto para o servidor que atua como multiplicador, pois, ao ministrar curso de formação em um órgão federal, ele terá direito a receber remuneração extra, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, conforme determina a Lei 8.112/90.

Por meio da rubrica nº1067.4572.26246.0042 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - são pagas GEEC – Gratificação por Encargos em Curso e Concurso aos ministrantes dos cursos do Plano.

As taxas de inscrição, diárias, passagens para participação de servidores TAE's em cursos de curta duração no país poderão ser pagos, após análise da Progepe, com o Orçamento da Capacitação.

Também por meio da rubrica nº1067.4572.26246.0042 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação será pago o apoio financeiro através de reembolso de mensalidades de cursos de educação formal do PROQUALI-TAE, Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, conforme Resolução Consuni nº 098/2014 alterada pela Resolução Consuni nº 075/2015.

Todos os processos serão analisados pela Progepe respeitando-se as necessidades institucionais de treinamento e desenvolvimento de pessoal e guardada a devida relação com o cargo ou função exercida pelo servidor.

As despesas para participação em eventos externos de capacitação de docentes serão pagas com orçamento próprio das Unidades Acadêmicas, já destinadas a este fim.

As despesas para participação de docentes em eventos externos, cujo objetivo seja suprir necessidade de capacitação em atividades administrativas exercidas pelo mesmo, poderão ser pagas com orçamento da Ação de Capacitação, após análise da Progepe.

As taxas de inscrição, diárias ou passagens dos TAE's e/ou docentes ocupantes de cargos de chefia, para eventos inerentes as suas atividades administrativas, poderão ser pagas com a rubrica nº1067.4572.26246.0042 e devem ser solicitadas a PROGEPE por meio de ofício da chefia imediata justificando, pontualmente a necessidade e o interesse institucional da participação do servidor.

Os critérios de análise, por parte da PROGEPE, para o deferimento do pagamento são:

- a)** a manifestação favorável da Chefia Imediata e/ou Direção da Unidade de Lotação, com base na relevância do curso ou evento de curta duração para a capacitação profissional do servidor requerente e com as necessidades específicas da Unidade;
- b)** a análise da PROGEPE quanto à relação do curso ou evento pretendido com o cargo, a função e o ambiente organizacional do servidor e, as necessidades da unidade com o curso ou evento de curta duração pleiteado;
- c)** a disponibilidade orçamentária.

Dado o contingenciamento orçamentário, em 2017 será autorizado o pagamento de despesas de participação de um servidor por Unidade em cada evento externo de capacitação, após a análise da disponibilidade de verba e justificativa pontual da necessidade e interesse institucional, pela chefia imediata.

Somente será autorizada participação de mais de um servidor no caso de haver atividades simultâneas, com temas distintos, nas quais houver necessidade de

participação em atendimento às necessidades institucionais, mediante justificativa da chefia e disponibilidade de recurso.

As viagens de servidores TAE's para apresentação de trabalhos em congressos, encontros, seminários e outros, somente poderão ser pagas com recurso da capacitação se houver participação do servidor em todas as atividades do evento e esta participação atender as demandas de capacitação da unidade de lotação do servidor, devidamente justificada pela chefia imediata.

O recurso da capacitação é voltado para suprir as lacunas de competência dos servidores da instituição visando o impacto direto e efetivo na melhoria do seu desempenho nas atividades executadas no dia a dia.

A apresentação de trabalhos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em eventos é atividade de pós-graduação, não havendo, portanto, a possibilidade de pagamento das despesas com o orçamento da capacitação.

Serão pagas, também pela rubrica nº1067.4572.26246.0042, as despesas de diárias e passagens de ministrantes convidados e com GEEC – Gratificação por Encargos em Curso e Concurso aos ministrantes dos cursos previstos no PRODOC - Programa Permanente de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica, parte integrante deste Plano.

X – DETALHAMENTO DAS AÇÕES

I - Programa de Desenvolvimento e Formação Pedagógica Docente – PRODOC

Ministrante: Diversos

Período: exercício 2018

Carga Horária: 150 horas

Objetivo: O Programa Permanente de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica (PRODOC) tem por objetivo propiciar aos docentes da UNIFAL-MG, oportunidades de aprimoramento, de atualização e de melhoria do processo ensino-aprendizagem e da prática docente, conforme Resolução CEPE nº 029/2015.

O PRODOC se efetivará por meio de oficinas, cursos, seminários e outras ações de mesma natureza abordando preferencialmente as seguintes dimensões:

I - organização e gestão da estrutura acadêmico-administrativa da Instituição: atividades que buscam promover a ambientação do docente ao local e às condições de trabalho; facilitar sua integração aos demais servidores; nortear sua vida funcional junto à Instituição, propiciar uma ampla visão da realidade da Instituição, destacando a explanação de sua estrutura, seus objetivos, Programas e Planos;

II - fundamentos educacionais e bases epistemológicas do ensino superior: atividades relacionadas aos fundamentos da educação e às bases epistemológicas que sustentam o ensino na universidade;

III - pesquisa e extensão no ensino superior: atividades relacionadas à pesquisa e à extensão no contexto universitário. No que tange à pesquisa, privilegiam-se atividades relacionadas com a produção científica na Instituição; produtividade docente; CNPq; fator de impacto de publicações; agências de fomento; recursos financeiros para pesquisa; dentre outras de mesma natureza. Preferencialmente, essas atividades se desenvolvem no Simpósio Integrado de Extensão e Pesquisa (SIEP). No que tange à extensão, busca-se realizar capacitação, objetivando direcionar as atividades docentes para ações de extensão e de pesquisa que propicie impacto e transformação social; nas ações extensionistas deverão perceber o impacto das ações na formação do acadêmico; o impacto na sociedade estabelecendo relação entre Universidade e outros setores da sociedade; realizar a interação dialógica, interdisciplinaridade e a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, que vincula o processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua

formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã; discutir formas de fomento e de desdobramentos das ações extensionistas, no âmbito de publicações e outros produtos acadêmicos;

IV - recursos, inovações e metodologias educacionais do ensino superior: atividades que abordam elementos pedagógicos indispensáveis ao exercício da carreira de docente no ensino superior; enfatiza aspectos que aprimorem o processo ensino-aprendizagem, permitindo a manutenção do padrão de qualidade do ensino praticado nos cursos e programas oferecidos pela UNIFAL-MG.

Demais Informações: Vide Projeto completo em anexo.

II Cursos na Área de Desenvolvimento de Competências Técnicas

A capacitação estimula formas de como trabalhar o conhecimento, visando melhorar o desempenho dos servidores e otimizar as tarefas executadas.

1 CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA NOVOS SERVIDORES

1.1 Módulo: Lei 8.112/90 – RJU

Ministrante: Daniela de Cássia Pereira

Período: 1º Semestre 2018

Carga Horária: 40 horas

Objetivo: Discutir, analisar e orientar quanto aos direitos e deveres do servidor público Federal, bem como às normas e procedimentos que permitam aos servidores uma melhor otimização dos trabalhos com reflexos imediatos na produtividade da área responsável pela instrução dos atos de concessão. Aperfeiçoar as ações junto aos órgãos responsáveis com a finalidade de aprimorar a qualidade dos trabalhos face às constantes fiscalizações.

Público Alvo: Servidores docentes e técnicos da Universidade.

Número de vagas: 40

1.2 Módulo: Aposentadoria, Previdência Complementar e outros benefícios da Seguridade Social

Ministrante: Daniela de Cássia Pereira

Período: 1º Semestre 2018

Carga Horária: 20 horas

Objetivo: Orientar os servidores sobre as regras vigentes de aposentadoria, abono de permanência, assistência a saúde, auxílios, licenças e outros abrangidos pela seguridade social.

Público Alvo: Servidores docentes e técnicos da Universidade.

Número de vagas: 40

1.3 Módulo: PCCTAE

Ministrante: Daniela de Cássia Pereira

Período: 1º Semestre 2018

Carga Horária: 40 horas

Objetivo: A partir das informações adquiridas todos possam aprofundar mais o conhecimento sobre o PCCTAE e também decidir, quando for preciso, a sua inserção ou não no referido Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação.

Público Alvo: Servidores TAE's da Universidade.

Número de vagas: 40

1.4 Módulo: Carreira Docente e Procedimentos para Desenvolvimento

Ministrante: Rafael Tobias Moretti

Período: 1º Semestre 2018

Carga Horária: 10 horas

Objetivo A partir das informações adquiridas os docentes possam aprofundar mais o conhecimento sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal regido pela Lei nº 12772/2012.

: Público Alvo: Servidores Docentes da Universidade.

Número de vagas: 40

1.5 Módulo: Ética no Serviço Público e Lei de Conflito de Interesse

Ministrante: Érica Nicácio Hornink

Período: 1º Semestre 2018

Carga Horária: 30h

Objetivo: Apresentar as questões éticas ao servidor público, mostrando-lhe, inclusive, implicações legais de eventual aeticidade. Discutir a ética profissional e incentivar a tomada de decisões eticamente convalidada pelos diplomas legais pátrios. E, de acordo com a Lei nº 12.813/2013, conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Vale ressaltar que a configuração do conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

Público Alvo: Servidores docentes e técnicos da Universidade.

Número de vagas: 40

1.6 Módulo: SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Ministrante: Cláudia Regina de Medeiros Durante

Período: 1º Semestre 2018

Carga Horária: 40h

Objetivo: Capacitar os servidores para operação do sistema SCDP com objetivo de se obter uma efetiva gestão no processo de solicitação de diárias e passagens da Administração Pública, tendo como base a legislação vigente e os aspectos técnicos e operacionais.

Público Alvo: Gestores e servidores que atuam na processo de concessão de diárias e passagens.

Número de vagas: 40

1.7 Módulo: Legislação de Pessoal no Serviço Público para os docentes em estágio probatório

Ministrante: Daniela de Cássia Pereira

Período: 1º Semestre 2018

Carga Horária: 60h

Objetivo: Capacitar os servidores em estágio probatório sobre direitos e deveres do Servidor Público, e ainda oferecer curso para o cumprimento de carga horária da Dimensão I do Prodoc.

Público Alvo: Servidores docentes em estágio probatório.

2 – CURSO DE LIBRAS

Ministrantes: Professores e Intérpretes de Libras do Quadro

Campus Sede Alfenas

Período: 2º Semestre 2018

Carga Horária: 60 horas

Objetivo: Inclusão cidadã das pessoas surdas e o favorecimento de um novo olhar sobre as questões das deficiências. O curso tem como objetivo capacitar servidores ouvintes a realizarem a comunicação eficaz com os surdos.

Requisitos: Servidores da UNIFAL-MG (no mínimo 5% do quadro em atendimento a legislação vigente).

Público Alvo: Servidores docentes e técnicos da Universidade.

Número de vagas: 30 vagas.

3 - CURSO: INGLÊS INSTRUMENTAL – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Ministrante: Jeferson Alves dos Santos

Período: De abril a dezembro de 2018

Carga Horária: 120 horas

Objetivo: Desenvolver habilidades de leitura e interpretação de textos em língua inglesa, em servidores iniciantes na língua inglesa, propiciando ao aluno a aplicação de diferentes técnicas de leitura para ampliação da compreensão de textos, com destaque para os recursos gramaticais neles utilizados.

Público Alvo: Servidores docentes e técnicos da Universidade.

Número de vagas: 20

4 - CURSO: ITALIANO

Ministrante: Gentil Cândido da Silva

Período: 1º semestre/2018

Carga Horária: 60h

Objetivo: O objetivo primordial deste projeto é capacitar os servidores/funcionários a se comunicarem utilizando a língua italiana, desenvolvendo as habilidades da leitura da fala e da escrita, visto que, devido à expansão das relações internacionais entre a UNIFAL-MG e instituições de ensino estrangeiras, seja por motivo de intercâmbio de pesquisas, seja por programas de governo, como o Ciências sem Fronteiras, aumentam as possibilidades de, em dado momento, ser necessário interagir com professores visitantes e alunos falantes da língua italiana. Além disso, a aquisição de uma segunda língua representa a abertura de uma porta a mais para a busca de novos conhecimentos e, conseqüentemente, a possibilidade de crescimento profissional e de satisfação pessoal em um mundo globalizado.

Público Alvo: Servidores docentes e técnicos da Universidade.

5 – CURSO: REDAÇÃO CIENTÍFICA

Ministrante/Coordenador: Prof. Celso Ferrarezi Junior

Período: 2º Semestre 2018

Carga Horária: 40h

Objetivo: Oferecer o desenvolvimento das competências mínimas necessárias para que os participantes possam capacitar-se tanto para ingressarem em programas de pós-graduação “*stricto sensu*”, quanto em grupos de pesquisas que realizam investigações em seu campo de atuação técnico-profissional na UNIFAL-MG

Requisitos: Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes

6 – CURSO SEGURANÇA DO TRABALHO

Ministrantes: Clério Sabino da Silva e Alexssandro Ramos da Cruz

Período: 2º Semestre 2018

Carga Horária: 60 horas

Objetivo: O objetivo desse curso é ensinar sobre medidas técnicas, médicas e educacionais, empregadas para prevenir acidentes, eliminando condições inseguras no ambiente de trabalho com a implantação de novas práticas.

Público Alvo: A definir conforme cronograma do PPRA.

III Área de Desenvolvimento Gerencial

A capacitação proporciona a aquisição de mais conhecimento e novas técnicas aos gestores, tornando possível calcular riscos, estabelecer metas, definir planejamento e buscar oportunidades com mais precisão.

11 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES

Período: 2º semestre de 2018

Carga Horária: 50 horas

Objetivo: Formação de equipes de alta performance, desenvolvimento de habilidades gerenciais voltadas para o planejamento institucional e a formação de lideranças.

Público Alvo: Pró-reitores, dirigentes de unidades acadêmicas e administrativas e secretários, membros do Consuni, membros da Comissão do PDI e demais servidores do núcleo estratégico da gestão universitária.

Observação: As inscrições serão realizadas através de convocação.

5.1 Módulo Orçamento Público - elaboração e execução

Ministrantes: Lucas Cesar Mendonça e Anézio Eugênio de Faria Júnior

Carga Horária: 20 horas

Objetivo: Proporcionar conhecimentos básicos, para o entendimento do processo orçamentário no âmbito das Unidades da Federação e contribuir para o desempenho das atividades relacionadas a essa matéria nesta Instituição.

5.2 Módulo Aquisições e Contratações de serviços na Administração Pública

Ministrantes: Denis Eduardo Borba Ferreira, Andréia Aparecida de Souza, Augusto Carlos Marchetti, Odair Fernandes Ramos e Douglas Silveira Toledo Pereira.

Carga Horária: 14 horas

Objetivo: Subsidiar os gestores e servidores públicos na implantação com segurança jurídica das contratações públicas sustentáveis, nas suas diferentes vertentes: aquisições, serviços e obras.

5.2 Módulo Gestão de Pessoas

Ministrantes: Daniela de Cássia Pereira, Daniel Barbosa Bruno, Thaís Souza Vilela da Silva e outros a definir.

Carga Horária: 16 horas

Objetivo: Discutir os assuntos pertinentes à gestão de pessoas no âmbito da Instituição, identificando os processos e os conhecimentos necessários de gestão de pessoas. Além de conhecer as funções de recursos humanos e as competências necessárias a qualquer gestor.

IV Educação Formal

Através do Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação – PROQUALITAE – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, que concede apoio financeiro conforme a legislação vigente, para Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) efetivos da UNIFAL-MG, com o objetivo de promover o desenvolvimento institucional da UNIFAL-MG conjugado com o desenvolvimento dos seus servidores, através de reembolso de mensalidades de cursos.

V Formação Específica - Treinamento

Serão atendidas as solicitações de capacitação de servidores na Semana Orçamentária, Congresso Nacional de Pregoeiros e Cursos específicos de Tecnologia da Informação através de orçamento específico para tal, a ser definido pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, conforme aprovado pelo Consuni na Proposta Orçamentária 2018.

Serão atendidas as solicitações de participação de pró-reitores e outros servidores interessados nos Fóruns, encontros e congêneres correspondentes a cada Pró-Reitoria e Auditoria Interna.

O servidor contemplado, ao final de cada curso, deverá atender às necessidades de competências exigidas para cada cargo e função da UNIFAL-MG, de acordo com a solicitação de cada Unidade.

XI - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. O Plano ora elaborado é uma proposta para o exercício de 2018 e será encaminhado para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), para conhecimento, e sua execução dependerá da aprovação do Reitor, conforme disponibilidade orçamentária destinada à capacitação.
2. Quanto à origem, sempre que possível, os instrutores serão de origem interna e serão remunerados através da Rubrica Curso e Concurso, respeitando o disposto no Art. 76A da Lei 8.112/90 e Resolução nº 112/2015, do Conselho Superior da UNIFAL-MG.
3. A origem dos instrutores poderá ser modificada, se necessário, assim como a forma de oferecimento (presencial ou à distância), sempre no interesse da Administração.
4. A carga horária de um curso poderá ser somada com a carga horária de outro curso, sendo de 20 horas a carga horária mínima válida para a somatória, objetivando a Progressão por Capacitação Profissional do servidor.
5. Os cursos oferecidos pelas Escolas de Governo, como Escola(s) de Governo - ENAP, Escola de Administração Fazendária-ESAF, dentre outras, e/ou outras Instituições, poderão ter as suas cargas horárias somadas para efeito de Progressão por Capacitação de TAE's, sendo de 20 horas a carga horária mínima válida para a somatória.
6. Os Cursos modulares possibilitarão a soma das cargas horárias dos módulos, dentro do mesmo curso, objetivando a Progressão por Capacitação Profissional do servidor Técnico-Administrativo em Educação.
7. O Plano de Capacitação será amplamente divulgado entre os servidores técnico-administrativos e docentes, no âmbito Institucional.
8. O servidor deve ter interesse pelo desenvolvimento de sua carreira, ficando responsável pelo controle de sua situação funcional.
9. Os servidores docentes participantes do PRODOC serão certificados pela Pró-Reitoria de Graduação e o Setor de Desenvolvimento e Capacitação certificará os demais cursos.

- 10.** O Setor de Desenvolvimento e Capacitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas certificará ao final do curso os servidores que obtiverem 75% de aproveitamento (frequência e desempenho).
- 11.** A participação dos servidores nos cursos estará condicionada ao número de vagas.
- 12.** Para a realização dos cursos deverá ocorrer inscrições em, no mínimo, 50% das vagas oferecidas em cada um deles.
- 13.** Quando o número de inscrições excederem o número de vagas ofertadas, respeitados os pré-requisitos de cada curso, será montada lista de espera, baseado no número do protocolo da inscrição.
- 14.** A desistência do servidor de qualquer curso ou evento de capacitação promovido pela PROGEPE, depois de efetuada sua inscrição, deverá ser comunicada, pelo próprio ou pela chefia imediata, por escrito, com antecedência mínima de cinco (cinco) dias úteis antes da data de início da atividade. O abandono dos cursos e eventos de capacitação pelo participante, sua reprovação por motivo de frequência ou o descumprimento dos critérios de desistência citados implicará em impedimento de participação em ações de capacitação futuras pelo período de 12 (doze) meses da data de encerramento da atividade. O servidor estará isento deste impedimento se sua participação na ação for interrompida em virtude de necessidade do serviço, formalmente justificada pela chefia imediata, bem como licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 83 da Lei nº 8.112/90.
- 15.** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através do Setor de Desenvolvimento e Capacitação, poderá buscar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de seus eventos de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento humano.
- 16.** O Plano Anual de Capacitação, exercício 2018, poderá sofrer alterações, a interesse da Administração, no decorrer de sua execução, quando encaminhado para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), para conhecimento, e aprovação do Reitor.

PREVISÃO DE GASTOS
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – EXERCÍCIO 2017

CARGA HORÁRIA TOTAL DO PLANO DE CAPACITAÇÃO: 780 HORAS

De acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e da Resolução nº 112/2015, do Conselho Universitário da UNIFAL-MG, é devida gratificação ao servidor pelo desempenho eventual de atividade de instrutoria em curso de desenvolvimento para servidores, regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal.

Neste Plano estão previstas horas/aulas ministradas por instrutores preferencialmente internos, com direito a referida gratificação, em ações relativas a cursos e Prodoc.

A previsão de execução do PAC 2018 está assim distribuída:

CURSOS	R\$ 65.000,00
PRODOC.....	R\$ 21.000,00
FORMAÇÃO ESPECÍFICA - TREINAMENTO	R\$ 54.748,61
PROQUALITAE.....	R\$ 50.000,00
DIÁRIAS E INSCRIÇÕES.....	R\$ 118.018,59
TOTAL DO PAC	R\$ 308.767,20